DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471C224D714EEA4

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ N° 01.612.604/0001-51
notasribeira@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato n° 095/2025.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1091/2025 – Dispensa Eletrônica nº 020/2025.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de enfeites natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto**, Prefeito, portador do CPF nº 872.XXX.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos César Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.XXX.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: M. O. GALVÃO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.598.043/0001-10, com sede social Matriz, na Rua Lisandro Nogueira, nº 969, Anexo n° 959, Bairro Centro, CEP n° 64000-200, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL OLIVEIRA GALVÃO**, inscrito no CPF n° 048.XXX.308-02, residente e domiciliado em Teresina-PI.

VALOR GLOBAL: R$24.999,49 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA: CULTURA. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE: EVENTOS POPULARES/CULTURAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 500. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0336.2065.0000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2025.

Id:0047F1BBBE76EFA2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Fone: (89) 3556 0029

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO – PI
3º TERMO DE ADITIVO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº009/2024
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CD 009/2024-CPL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO

O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pela Prefeito Municipal o Sr. Jabes Lustosa Nogueira Junior, torna público a celebração de Termo de Aditivo de prazo do contrato administrativo Contratação Direta 009/2024-CPL, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, POR LOTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL REFERENTE AO LOTE I, V,E VI E XVII(ITEM 9 E 10) ATRAVÉS DS EMPRESA **FK AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ- 01.190.268/0001-04** com endereço na AV Manoel Lourenço Cavalcante, 55 Nova Corrente, Corrente-PI, CEP 64980-000, para fins de aditivo de prazo contratual a vencer dia 04 de março de 2025, fica prorrogado por 06(SEIS) meses.

Vigência: 04/09/2025 a 04/03/2026

Riacho Frio – PI, 04 de setembro de 2025.

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:0471C224D714EE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro
Cep.: 64975-000
CNPJ: 01.612.606/0001-40
E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

DECRETO N° 41, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nova redação do Decreto Nº 31, de 20 de dezembro de 2024, que cria a Área de Proteção no município de Riacho Frio, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente;

CONSIDERANDO o dever do Poder Púbico de assegurar as condições para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à vida, incluindo a proteção da fauna e da flora, vedadas as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica e que promovam a extinção de espécies;

CONSIDERANDO que o objetivo das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais;

CONSIDERANDO a APA RIACHO FRIO com características ambientais relevantes de importante interesse ecológico;

CONSIDERANDO que a criação de uma Unidade de Conservação é de importante contribuição para a perpetuação dos ecossistemas existentes na área, além de garantir o manejo adequado dos recursos naturais e que o desenvolvimento de atividades sustentáveis e de educação ambiental permitirá um incremento do conhecimento da sociedade sobre a importância destes ecossistemas;

CONSIDERANDO os estudos técnicos multidisciplinares realizados na área e a consulta pública realizada sob acompanhamento e instrução da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente, que permitiu identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade de conservação; e

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Riacho Frio, através de sua equipe técnica, quanto a necessidade de ampliação das áreas verdes e de área preservada neste município, em conformidade com as formalidades da Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a APA RIACHO FRIO, localizada em terras situadas em área de extensão urbana e rural do município de Riacho Frio, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com a finalidade de possibilitar controle e manejo mais eficazes sobre o ecossistema do município de Riacho Frio (PI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro
Cep.: 64975-000
CNPJ: 01.612.606/0001-40
E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

Parágrafo Único: São Objetivos da APA RIACHO FRIO:

I- Preservar o meio ambiente, conservando as matas ciliares às margens do Riacho Frio;

II- Proteger a biodiversidade e assegurar o desenvolvimento das comunidades biotas;

III- Preservar a beleza cênica, garantindo a integridade da paisagem;

IV- Fiscalizar a prática de atividades esportivas, culturais, científicas e de turismo ecológico, bem como as atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental;

V- Fomentar a educação ambiental, a pesquisa científica e a conservação dos valores históricos, culturais e arqueológicos;

VI- Implantar processo de planejamento e gerenciamento com a participação de todos os atores sociais envolvidos: poder público municipal, organizações não-governamentais, comunidade científica e, principalmente, as comunidades locais.

Art. 2º A APA RIACHO FRIO possui área de 10.673,2087 hectares situada em área do perímetro urbano e de extenção rural, do município de Riacho Frio(PI).

Art. 3º A APA RIACHO FRIO tem as coordenadas aqui descritas e seus limites georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º tendo como o DATUM WGS 84, o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrado Único: A APA RIACHO FRIO está compreendida dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.883.226,21m e E 505.928,02m; deste segue com azimute de 90°02'01,89" por uma distância de 477,46m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.883.225,93m e E 506.405,48m; deste segue com azimute de 127°05'33,05" por uma distância de 4.013,46m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.880.805,40m e E 509.606,86m; deste segue com azimute de 54°55'22,52" por uma distância de 647,78m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.881.177,66m e E 510.137,00m; deste segue com azimute de 131°25'56,39" por uma distância de 1.037,59m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.880.491,05m e E 510.914,91m; deste segue com azimute de 89°01'12,64" por uma distância de 2.144,83m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.880.527,73m e E 513.059,43m; deste segue com azimute de 113°39'48,13" por uma distância de 959,80m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.880.142,51m e E 513.938,53m; deste segue com azimute de 98°22'59,96" por uma distância de 1.747,58m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.879.887,72m e E 515.667,43m; deste segue com azimute de 122°11'22,13" por uma distância de 1.886,65m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.878.882,66m e E 517.264,09m; deste segue com azimute de 133°30'38,98" por uma distância de 1.098,56m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.878.126,31m e E 518.060,81m; deste segue com azimute de 92°07'41,83" por uma distância de 932,71m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.878.091,67m e E 518.992,88m; deste segue com azimute de 121°16'35,26" por uma distância de 901,03m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.877.623,89m e E 519.762,96m; deste segue com azimute de 208°01'17,74" por uma distância de 1.594,40m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.876.216,40m e E 519.013,91m; deste segue com azimute de 303°49'50,85" por uma distância de 873,47m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.876.702,70m e E 518.288,33m; deste segue com azimute de 276°03'35,85" por uma distância de 638,82m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.876.770,14m e E 517.653,08m; deste segue com azimute de 261°12'37,34" por uma distância de 773,43m, até o ponto P16, de

(Continua na próxima página)